P. Lei 139/14
Executivo Municipal

PREFEITURA
PARÁDEMINAS
GERAÇÃO DE FUTURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.740/2014

Promove alterações na redação do caput do artigo 211 da Lei Municipal 5012/2009 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º O *caput* do artigo 211 da Lei Municipal 5012/2009 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211 A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública instituída por esta Lei é o valor da tarifa de iluminação pública vigente no mês de referência, observadas as condicionantes do artigo 212 desta Lei, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la, ou pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2014.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner